



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	08040000431/20	13/07/2020 10:19:21	NUCLEO SALINAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00346905-3 / OURO VERDE MINERAÇÃO E FLORESTAS EIRELI	2.2 CPF/CNPJ: 27.119.416/0002-60	
2.3 Endereço: FAZENDA FAZENDA NOVE FIOS A 30 KM DA MARGEM DIREITA DO KM	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: SAO JOAO DO PARAISO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.560-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00346908-7 / BRAZILIAN FLORESTRY EMPREENDIMENTOS FLORE	3.2 CPF/CNPJ: 33.117.361/0001-71	
3.3 Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 156 SALA 3216	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: RIO DE JANEIRO	3.6 UF: RJ	3.7 CEP: 20.040-901
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Nove Fios	4.2 Área Total (ha): 1.399,5815		
4.3 Município/Distrito: SAO JOAO DO PARAISO	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4526	Livro: 02	Folha: 01	Comarca: SAO JOAO DO PARAISO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 190.091	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.284.297	Fuso: 24L	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Pardo	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (x), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (X), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 39,47% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	0,0000
				Outro:	0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9800	ha		
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9800	ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Mata Atlântica				9,9800	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial				9,9800	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	24L	190.234	8.283.452	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)	
Mineração	Mineração (lavra a céu aberto) quartzo			9,9800	
Total				9,9800	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade		
LENHA FLORESTA NATIVA	acoita cavalo, sucupira branca, Jur	150,04	M3		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Flora: Açoita-cavalo; Sucupira Branca ..etc Fauna: tatu, .

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito alto em 40% da area requerida.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Parecer Técnico

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como finalidade subsidiar a avaliação do pedido de intervenção ambiental (DAIA) para Mineração (lavra a céu aberto – Minerais não Metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - extração de quartzo) da empresa OURO VERDE MINERAÇÃO E FLORESTAS EIRELI inscrita no CNPJ nº 27.119.416/0002-60, com área requerida para supressão de vegetação com destoca de 9,98 hectares, localizado no Município de São João do Paraíso/MG. O requerimento registra o pedido de intervenção ambiental (DAIA) na modalidade convencional e registro de processo de Nº 08040000431/20.

2. Histórico:

- A) formalização no sistema SIM 13/07/2020
- B) Data do pedido de informações complementares: 00/00/00;
- C) Data de entrega das informações complementares: 00/00/00;
- D) data da emissão do parecer técnico: 11/09/2020;
- E) Processo no SIM Nº 08040000431/20;
- E) e SEI Nº 2100.01.0008549/2020-52.

3. Objetivo:

O objeto do parecer é analisar a intervenção ambiental (DAIA) com área requerida para supressão de vegetação com destoca de 9,98 hectares, inserido no Bioma mata atlântica, para desenvolver atividade/implantação do empreendimento de Mineração da empresa OURO VERDE MINERAÇÃO E FLORESTAS EIRELI, enquadrado na DN 217/2017 sob os códigos A-02-07-0, A-05-06-2, A-02-06-2, A-05-04-6 e localizada na Fazenda Nove Fios, Município de São João do Paraíso/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa OURO VERDE MINERAÇÃO E FLORESTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.119.416/0002-60.

O Plano de Utilização Pretendida (PUP) para Intervenção ambiental na Área Requerida é de 9,98 ha de intervenção ambiental com supressão da vegetação para implantação de mineradora (conforme requerimento peticionado no Sistema SEI), e conforme requerimento anexo ao processo 08040000431/20.

4. A caracterização do Empreendimento/propriedade:

1) A propriedade denominada Fazenda Nove Fios, situada na zona rural no Município de São João do Paraíso/MG, com área registrada de 1399,5815 hectares, Matrícula do Cartório de Registro de Imóvel do Município de São João do Paraíso/MG livro 2 folha 01, e de acordo com a averbação AV-4-4526, e tem como proprietário a empresa BRAZILIAN FORESTRY EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA inscrita no CNPJ 33.117.361/0001-71, com demais documentos anexo ao processo de DAIA Nº 08040000432/20.

2) Consta nos autos deste processo uma autorização para extração do minério quartzo entre a proprietária a empresa BRAZILIAN FORESTRY EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA inscrita no CNPJ 33.117.361/0001-71 e a empresa OURO VERDE MINERAÇÃO E FLORESTAS EIRELI inscrita no CNPJ: 27.119.416/0002-60, cuja as informações registradas com firma de reconhecimento em cartório em que a empresa OURO VERDE MINERAÇÃO E FLORESTAS EIRELI inscrita no CNPJ: 27.119.416/0002-60 e titular do direito minerário 830112/2017 possa extrair o quartzo pelo prazo de 10 anos em uma área de 20,0 hectares do imóvel rural da fazenda Nove Fios pertencente a empresa BRAZILIAN FORESTRY EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA inscrita no CNPJ 33.117.361/0001-71.

3) A propriedade da Fazenda Nove Fios possui área total medida de 1399,5815 ha, e a área requerida é composta por 9,98 ha de área de área antropizada, em estágio inicial de regeneração inicial solicitado para uso alternativo do solo (mineração) para intervenção ambiental.

4) De acordo com o ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), esta Propriedade é classificada quanto:

- a) Prioridade de Conservação da flora: MUITO BAIXA 100,00% (ANEXO III Figura 4) ;
- b) Vulnerabilidade Natural: Muito Alta: 100% (ANEXO IV FIGURA 6);

A análise dos dados apresentados destaca-se os seguintes resultados:

I) Vulnerabilidade dos recursos hídricos: muito Alta

II) Integridade da flora: Alta

III) Integridade da fauna: Alta

IV) Prioridade para conservação da biodiversidade muito baixa em 100% da área requerida.

OBS: estas informações foram obtidas por meio de arquivos Shp fornecidos pelo consultor responsável pela elaboração do processo e com a utilização do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

VII) De acordo com o mapa de importância Biológica Alta e Extrema, Prioritárias para conservação da biodiversidade no Estado de Minas Gerais, conclui-se que esta propriedade não está inserida na área de abrangência deste Mapa (ANEXO III Figura 5).

5. Do Plano de Utilização Pretendida (PUP):

A) Segundo o Plano de Utilização Pretendida (PUP) apresentado pelo consultor deste processo, relatou na apresentação da metodologia de trabalho que a amostragem utilizada para realizar o inventario florestal foi a Amostragem Casual Estratificada, que de acordo com o inventario florestal a estratificação consiste na subdivisão da floresta, onde as unidades físicas resultantes são denominadas de estratos ou sub-populações. Como a variância da média ou erro padrão da média são afetados pela intensidade amostral e pela variabilidade da característica de interesse, se procura obter estratos homogêneos nesta característica. Em outros relatos o consultor conclui que a estratificação torna-se desejável porque ao se obter estratos mais homogêneos que a população toda, com esse fato conseguem-se estimadores mais precisos, já que a medida de variabilidade de cada estrato será tanto menor quanto melhor for a estratificação da floresta. Em outros relatos do PUP apresentado pelo consultor sobre o inventario florestal descreve em sua análise que foi utilizado parcelas temporárias, numa intensidade de amostragem igual a 2,40% da área total a ser desmatada. A área requerida foi de 9,8 hectares para supressão da vegetação onde foram lançadas 7 parcelas de 20x20 totalizando 400 metros quadrados de área ocupada pelas parcelas das amostras do inventario florestal. A área foi dividida em três extratos para melhor representar as informações da volumetria da vegetação.

B) Medição de todos os indivíduos arbóreos da parcela com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) maior ou igual a 5 cm, perfazendo

um total de 251 indivíduos arbóreos do total de indivíduos arbóreos amostrados das parcelas;

C) Espécies mensuradas: Açoita-cavalo (*Luehea grandiflora*), Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), Amargoso (*Vatairea macrocarpa*), Avoação (*Metrodorea mollis*), Bico de Juriti (*Senegalia bahiensis*), Bom-Jantar (Desconhecida 1), Brauninha (*Toulicia laevigata*), Bucho de Boi (*Zeyheria tuberculosa*), Cafezeiro (*Casearia sylvestris*), Canela de Velho (*Miconia albicans*), Caraíba (*Tabebuia caraiba*), Carne de Vaca (*Pterogyne nitens*), Catinga de Porco (*Maytenus gonoclada*), Farinha Seca (*Peltophorum dubium*), Gonçalo, (*Astronium fraxinifolium*), Jurema Branca (*Chloroleucon dumosum*), Jurema Preta (*Mimosa hostilis*), Pau D'água (*Vochysia thyrsoidea*) Pau D'Óleo, (*Copaifera langsdorffii*), Pau Sapó (*Neea theifera*), Pereira (*Aspidosperma subincanum*), Pinha (*Rollinia sylvatica*), Quebra Foíce (*Mimosa laticifera*), Serrote (*Luetzelburgia andradelimae*), Sucupira Branca (*Pterodon emarginatus*), Umbu-filipe (*Terminalia argentea*), Unha de cabra *Bauhinia longifolia* e Jurema Branca (*Chloroleucon dumosum*),

D) O consultor cita em no inventario florestal apresentado que a equação foi gerada a partir do ajuste do modelo de Schumcher e Hall, na sua forma não linear. Com base no coeficiente de determinação (R²) ajustado, no coeficiente de variação e nas análises gráficas dos resíduos dos trabalhos realizados pelo CETEC, para a estimativa VTCC (Volume Total com Casca) foi utilizada a equação: $VTCC = 0,00007423 * DAP^{1,7073} * Ht^{1,16873}$

E) Rendimento Lenhoso estimado: 150,04 m³ de lenha, juntamente a destoca.

F) ART DE OBRA/SERVIÇO n° 1420200000006004055, RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS AURELIO ALVES DE OLIVEIRA (Engenheiro Florestal).

G) Responsável pela confecção da planta topográfica com ART: n° 1420200000006004055 MARCOS AURELIO ALVES DE OLIVEIRA (Engenheiro Florestal).

5.1 Do inventario Florestal do requerimento de corte de supressão da vegetação:

Segundo o relato do consultor, utilizou-se o levantamento com a metodologia tipo senso apresentado as seguintes informações:

Foram medidos todos os indivíduos arbóreos presente nas parcelas com Circunferência à Altura do Peito (CAP) > 15,7 cm ou 5,0 cm de Diâmetro a Altura do Peito (DAP), desses indivíduos, foram obtidas as informações CAP em centímetros e Ht em metros,

utilizados para realização dos demais cálculos exigidos para a sua total descrição. De acordo com o que o consultor apresentou descreve-se o uso da equação para os cálculos com a Equação volumétrica: $VTCC = 0,00007423 * DAP^{1,7073} * Ht^{1,16873}$ os resultados relatam a presença das seguintes espécies florestais: Aroeira; Braúna do Sertão; Bucho de Boi; Canafistula: Carne de Vaca; Farinha Seca; Chichá; Gonçalo; Jatobá; uma espécie arborea Não Identificada; Pau formiga; e Umburana. Esses espécimes arbóreos com os respectivos nomes científicos: *Myracrodruon urundeuva*; *Schinopsis brasiliensis*; Açoita-cavalo (*Luehea grandiflora*), Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), Amargoso (*Vatairea macrocarpa*), Avoação (*Metrodorea mollis*), Bico de Juriti (*Senegalia bahiensis*), Bom-Jantar (Desconhecida 1), Brauninha (*Toulicia laevigata*), Bucho de Boi (*Zeyheria tuberculosa*), Cafezeiro (*Casearia sylvestris*), Canela de Velho (*Miconia albicans*), Caraíba (*Tabebuia caraiba*), Carne de Vaca (*Pterogyne nitens*), Catinga de Porco (*Maytenus gonoclada*), Farinha Seca (*Peltophorum dubium*), Gonçalo, (*Astronium fraxinifolium*), Jurema Branca (*Chloroleucon dumosum*), Jurema Preta (*Mimosa hostilis*), Pau D'água (*Vochysia thyrsoidea*) Pau D'Óleo, (*Copaifera langsdorffii*), Pau Sapó (*Neea theifera*), Pereira (*Aspidosperma subincanum*), Pinha (*Rollinia sylvatica*), Quebra Foíce (*Mimosa laticifera*), Serrote (*Luetzelburgia andradelimae*), Sucupira Branca (*Pterodon emarginatus*), Umbu-filipe (*Terminalia argentea*), Unha de cabra *Bauhinia longifolia* e Jurema Branca (*Chloroleucon dumosum*). O volume estimado apresentado pelo inventario florestal dos espécimes arbóreos foi de 150,04 m³ de lenha, juntamente a destoca.

5.2 PLANTA TOPOGRÁFICA: Corresponde a realidade local.

Responsável pela confecção da planta topográfica com ART: n° 1420200000006004055 MARCOS AURELIO ALVES DE OLIVEIRA (Engenheiro Florestal) CREA 189158/D - RNP: 1414071817 .

6 Cadastro Ambiental

- Número do registro: MG-3162708-E81F.B4A1.B112.4489.9EB8.354D.F093.B972

- Data de Cadastro: 10/05/2015 20:30:52

- Área total: 1.399,6332 ha ;

-Área de reserva legal: 281,0578 há ;

-Área de Preservação Permanente: 0,00 ha

Área de uso antrópico consolidado: 577,9819 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: ha.

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Possui um único fragmento () ou dois fragmento (X).

7. Intervenção ambiental requerida:

O Município de São João do Paraíso/MG é ocupado por 39,47% de cobertura nativa, e é representado principalmente pelas fitofisionomias savânicas mais abertas, seguido das florestas decíduais montanas e submontanas e florestas semidecíduais.

A área requerida para supressão da vegetação e de 9,98 ha de área de supressão da vegetação juntamente a destoca, e destaca-se por ser uma área (antropizada) com presença de 251,0 (duzentos e cinquenta e um) indivíduos arbóreos amostrados nas parcelas presente na área requerida em estagio inicial de regeneração natural de Floresta Estacional Semidecidual.

A área requerida em questão encontra-se antropizada em estagio inicial de regeneração natural de Floresta Estacional Semidecidual, e inserida nas disjunções do Bioma Mata Atlântica lei 11.428/2006, conforme verificado na consulta ao programa do IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (ANEXO VII Figuras 11,12 e 13), assim como as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico) a área requerida para intervenção ambiental (ANEXO I,II, III, IV e V , Figuras 1,2,3,4,5,6,7,8,9).

Não existem unidades de conservação ou zonas de amortecimento na área requerida para intervenção ambiental pela empresa OURO VERDE MINERAÇÃO E FLORESTAS EIRELI inscrita no CNPJ n° 27.119.416/0002-60 (ANEXO II FIGURA 2 e 3).

Segundo o PUP, durante o levantamento florístico e fitossociológico da área de estudo foram registrados 251 indivíduos arbóreos nas parcelas amostradas da área requerida, pede-se a supressão da vegetação para uso alternativo do solo como uso para instalação de Mineração de (LAVRA A CÉU ABERTO – MINERAIS NÃO METÁLICOS, EXCETO ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO- EXTRAÇÃO DE QUARTZO), localizada no Município São João do Paraíso/MG. Observação: Na área requerida

não há ocorrência de Espécies Imunes de Corte a serem compensados, conforme determina a Lei 20.308/2012.

A área de 9,98 ha requerida apresenta o seguinte rendimento de material lenhoso: 150,04 m³ de lenha nativa em um total de 251 (duzentas e cinquenta e uma) árvores (referente ao requerimento de supressão da vegetação para uso alternativo do solo). O empreendedor recolheu a taxa florestal, taxa de expediente, referente ao requerimento solicitado no ato do protocolo (conforme comprovante de quitação no anexo no SEI) do processo e também fará o recolhimento da taxa de reposição florestal antes da emissão do DAIA.

7.1 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Mineração de (LAVRA A CÉU ABERTO – MINERAIS NÃO METÁLICOS, EXCETO ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO- EXTRAÇÃO DE QUARTZO).

Classe do empreendimento: 2

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: convencional Las códigos: A-02-07-0 , A-05-06-2, A-02-06-2, e A-05-04-6

7.2 Da Vistoria :

Foi realizado a análise remota com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) (ANEXO I,II,III, Figuras 1,2,3,4,5,6,7,8, e 9). No caso deste requerimento de intervenção enquadra-se no caso simplificado (conforme Decreto Nº 47.749, DE 11 de novembro de 2019). Para esta análise teve a colaboração de fotos das áreas requeridas e das parcelas medidas em campo (ANEXO VII Fotográfico Figuras 11,12, e 13).

7.3 Características físicas:

Topografia: segundo os dados apresentado pelo consultor a propriedade apresenta O relevo apresenta-se levemente plano a ondulado. A parte mais alta do relevo é constituída por rochas de natureza quartzosas, ocorrendo em diversos tamanhos, os quais serão objetos da extração. Solo: segundo os dados apresentado pelo consultor, os solos da bacia apresentam elevados níveis de erosão e uma cobertura vegetal nativa incipiente, constituindo um sistema frágil, apresentando-se desequilibrado de forma radical, afetado pela agricultura baseada nas queimadas e a grande implantação de florestas exóticas (eucaliptus e pinus) na região.

Hidrografia:

Segundo as informações do consultor, a propriedade em questão pertence a Micro Bacia do Córrego Tapera, afluente do Córrego Mundo Novo, que está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, localizada no município de São João do Paraíso na região norte do estado de Minas Gerais.

7.4 Características biológicas:

A fauna:

De acordo com os relatos do consultor os impactos a serem causados à fauna silvestre são basicamente a grande movimentação diária de homens e máquinas no interior da área de lavra e a retirada de alguns abrigos utilizados pelos pequenos animais (solo, vegetação e rocha; por exemplo). Neste caso, apesar de alterações à população em questão, o empreendimento não apresenta ação predatória que possa causar dano significativo à fauna local, pois no entorno não existe áreas-chaves à conservação da biodiversidade.

A flora:

Segundo os relatos do consultor O principal impacto desse aspecto se refere à supressão da vegetação, onde a eliminação da cobertura vegetal geralmente significa a redução de espécies de plantas altamente adaptadas às condições locais.

7.5- Possíveis Impactos Ambientais:

Ruídos:

Em concordância com o relato do consultor as fontes potencialmente geradoras de ruídos são máquinas escavadeiras e carregadeiras operando durante o processo de extração e transporte de quartzo. O impacto sonoro afeta principalmente a fauna local, pois, o local de extração fica bem distante de comunidades povoadas. Grande parte dos animais expostos ao efeito sonoro migram para outros locais. Entretanto, há espécies que se adaptam bem a esse tipo de impacto permanecendo na região de extração mineral. Apesar de poucas fontes geradoras de ruídos, o requerente deverá seguir as seguintes recomendações: - Inspeção e manutenção periódica das máquinas e caminhões com lubrificação de partes que trabalham sobre atrito, ajustes de lataria como cabines e chapas protetoras de motor em curtos intervalos de tempo, reparação em canos de escapamento de gases e substituição dos abafadores quando necessário; - Capacitação dos operários de máquinas e motoristas de caminhões a fim de evitarem manobras desnecessárias; - Fornecimento de equipamento de proteção auricular para os trabalhadores que operam na área da mina. A minimização dos ruídos e preservação de áreas como a reserva florestal propiciará a permanência de espécies da fauna menos sensíveis ao contato antrópico.

Poluição atmosférica:

Conforme os relatos do consultor a poluição atmosférica ocasionada pela extração e transporte de quartzo é baseada, principalmente, na movimentação dos caminhões de transportes e máquinas carregadeiras e escavadeiras. Como medida de contenção dessa poeira serão realizadas umidificações periódicas com caminhão equipado para esta função (caminhão pipa), através de aspersão e pulverização de água nas vias de trânsito interno e acesso. Geralmente, o material explorado possui uma densidade que minimiza a geração da poeira, o que dispensa a pulverização do material. A manutenção adequada e conservação das máquinas diminui a produção e gases indesejáveis.

Resíduos sólidos:

De acordo com a descrição do consultor o principal resíduo sólido gerado no processo de extração é o quartzo de tamanho inadequado à indústria. Esse material será utilizado no cascalhamento de vias de acesso e transporte do material. Os resíduos orgânicos gerados nas áreas, como na sobras e cascas de alimentos, por exemplo, deverão ser armazenados em recipientes com identificação própria para posterior coleta e destinação ao aterro municipal de resíduos sólidos, assim como o resíduo gerado nos banheiros. Para os resíduos passíveis de reutilização e/ou reciclagem será disponibilizada um conjunto de coletores específico para coleta seletiva de materiais recicláveis com compartimento para vidros, metais, plástico, papéis. O material armazenado poderá ser comercializado com empresas do ramo ou doado a catadores de material reciclável do município. Como a manutenção das máquinas e caminhões é realizada na cidade, cabe às oficinas mecânicas e aos postos de abastecimentos a destinação correta de graxas, óleos e estopas contaminadas com esses materiais. Em caso de manutenção esporádica das máquinas na área de extração mineral esses materiais serão destinados às empresas da cidade – oficinas e postos de abastecimento que contam com a destinação de resíduos.

Efluentes líquidos:

Nos relatos do consultor consta que o no processo de produção realizado pela empresa não há geração de efluentes líquidos. A

lavagem de máquinas e caminhões, possível geradora desses efluentes, será feita na cidade por postos de abastecimentos e/ou empresas especializadas.

O efluente gerado será oriundo apenas de instalações sanitárias, assim o sistema proposto para o tratamento poderá ser a “Fossa Séptica de Forma Prismática Retangular de Câmaras em Série” seguida de “Filtro Anaeróbico” e de “Sumidouro”, ou conjunto de Biodigestores. Todos os projetos dentro das normas NBR 7229/82 e a NBR 7229/93 da ABNT.

Alterações na paisagem:

Nas descrições do consultor conclui que a exploração da jazida através da abertura de cavas para a retirada do mineral modificará a área, ocasionando mudanças principalmente no relevo e danos à paisagem. Entretanto, segundo o PTRF – Projeto Técnico de Reconstituição da Flora e o PRAD o local será recuperado concomitantemente à exploração através de modelagem de taludes e revegetação com espécies nativas.

Supressão da Vegetação:

O consultor descreve que a implantação da exploração, haverá necessidade de suprimir a vegetação para a construção de aceiros, estradas e pátio de armazenamento. A supressão da vegetação ocorrerá apenas na área devidamente demarcada e solicitada no presente processo. Não há alternativas de extração mineral em área com cobertura vegetal sem a retirada da vegetação. A parte superficial do solo, rica em material orgânico, será armazenada para posterior utilização na recuperação da área. A área demarcada dentro das poligonais da Agência Nacional de Mineração estimada para a retirada da vegetação é de 9.98 hectares, localizada na Fazenda Nove Fios. A vegetação, que se apresenta em baixa expressividade, caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual, em estágio inicial a médio de regeneração. É composta de espécies da região tais como: Açoieta-cavalo (*Luehea grandiflora*), Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), Amargoso (*Vatairea macrocarpa*), Avoação (*Metrodorea mollis*), Bico de Juriti (*Senegalia bahiensis*), Bom-Jantar (Desconhecida 1), Brauninha (*Toulicia laevigata*), Bucho de Boi (*Zeyheria tuberculosa*), Cafezeiro (*Casearia sylvestris*), Canela de Velho (*Miconia albicans*), Carne de Vaca (*Pterogyne nitens*), Catinga de Porco (*Maytenus gonoclada*), Farinha Seca (*Peltophorum dubium*), Gonçalo, (*Astronium fraxinifolium*), Jurema Branca (*Chloroleucon dumosum*), Jurema Preta (*Mimosa hostilis*), Pau D'água (*Vochysia thyrsoidea*) Pau D'Óleo, (*Copaifera langsdorffii*), Pau Sapó (*Neea theifera*), Pereira (*Aspidosperma subincanum*), Pinha (*Rollinia sylvatica*), Quebra Foice (*Mimosa laticifera*), Serrote (*Luetzelburgia andradelima*), Sucupira Branca (*Pterodon emarginatus*), Umu-filipe (*Terminalia argentea*), e Unha de cabra *Bauhinia longifolia*.

Impacto do solo:

Segundo a descrição do consultor afirma que entre os impactos ocasionados ao solo temos a compactação pela movimentação de caminhões e máquinas e a escavação para extração do quartzo. Após o encerramento da lavra, nas cavas serão adotadas técnicas de manejo para minimizar essa compactação. As cavas serão recuperadas concomitantemente à exploração, como citado anteriormente.

7.6 MEDIDA MITIGADORA:

Nas medidas proposta pelo consultor o mesmo propõe as ações de manutenção constante das máquinas e equipamentos utilizados, umectação das vias de acesso e frentes de trabalho minimizarão a emissão de gases e material particulado mitigando desta forma o impacto restrito ao local. Deverá ser disponibilizado um caminhão pipa para atender esta demanda, na fase de implantação, que permanecerá no interior do empreendimento, assim como um motorista e quando se fizer necessário irá executar a umectação das vias de acesso, externas, internas e adjacentes ao empreendimento.

Fase de Operação: Conforme relatos do consultor a atividade de mineração não gera emissão de nenhum gás ou particulado e perda da cobertura vegetal existente que será compensada em área verde.

Na fase de instalação do empreendimento, será necessário suprimir algumas árvores isoladas nativas para dar início a instalação do canteiro de obras para construção das casas do loteamento urbano, Este impacto terá ocorrência no início da implantação tendo curto prazo.

7.6 Medidas compensatórias:

No caso desta análise não ocorre à compensação por se área requerida em estágio inicial de regeneração natural, porém, por se tratar de processo para atividade mineraria terá que apresentar proposta de compensação no prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo pela compensação Mineraria. Será realizado o pagamento da reposição florestal, foi recolhida a taxa florestal e expediente no ato do requerimento de protocolo, caso venha ocorrer alguma alteração na volumetria autorizada à taxa florestal adicional será complementar.

8. Análise Técnica:

No PUP (Plano de utilização pretendida) apresentado pelo consultor técnico do processo de intervenção requerido, cita-se que a propriedade em questão, apresenta parte com cobertura de vegetação nativa de Floresta Estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração natural, inseridas na disjunções do Bioma Mata Atlântica (lei 11.428/2006), sendo que no IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) assim como as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico) a área requerida para intervenção ambiental, tratam-se de áreas antropizadas em estágio inicial de regeneração natural de Fitosionomia de floresta Estacional Semidecidual (9,9843 hectares) de estágio inicial de regeneração natural.

O rendimento do material lenhoso, segundo PUP relacionado à área de intervenção de 150,04 m³ de lenha nativa.

8.1 Prazo de validade

O prazo recomendado para o vencimento do DAIA condicionado a licença ambiental LAS.

9. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO para intervenção com supressão de vegetação com destoca de 9,98 hectares de área antropizada em estágio inicial de regeneração natural de Floresta estacional semidecidual, localizadas no Município de São João do Paraíso/MG na Fazenda Nove Fios, para desenvolver atividade/implantação do empreendimento de Mineração da empresa OURO VERDE MINERAÇÃO E FLORESTAS EIRELI, enquadrado na DN 217/2017 sob os A-02-07-0, A-05-06-2, A-02-06-2, A-05-04-6, tendo como empreendedor/responsável: a Empresa OURO VERDE MINERAÇÃO E FLORESTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.119.416/0002-60. O rendimento do material lenhoso, segundo PUP apresentado é de 150,04 m³ de lenha nativa, conforme consta no inventário apresentado no PUP (Plano de utilização Pretendida) de material lenhoso de espécie nativa do bioma Mata Atlântica da fitosionomia de estágio inicial de regeneração natural de Floresta Estacional Semidecidual, para chegar a esta classificação usou-se os dados do programa IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e Mapa do IBGE 2008 e também a colaboração do consultor com fornecimento de fotos da área requerida e das parcelas amostradas do inventário florestal. A reposição florestal será cobrada antes da emissão da DAIA, taxa de expediente e a taxa florestal já foram recolhidas. É o parecer.

Outras recomendações:

1- Respeitar os limites da Reserva Legal e as áreas recomendadas para intervenção, conforme planta topográfica anexa ao processo nº 08040000433/20;

2 - Apresentar a proposta de compensação Mineraria no prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo, em caso de não cumprimento da apresentação da proposta de compensação mineraria, o requerente estará sob pena de suspensão do DAIA.

3 - Conservar aceiros em torno do empreendimento; 3- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente; 4- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs.1: Informar à Polícia Ambiental de Montes Claros o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/empreendimento em questão.

Obs.2: Para fins de cálculo da reposição florestal devida, será considerado o rendimento lenhoso apurado na supressão de vegetação nativa ou o volume de produto ou subproduto florestal industrializado, beneficiado, utilizado ou consumido oriundo de floresta nativa (rendimento apresentado).

Obs.3 CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.

Prazo máximo para solicitar a prorrogação do DAIA é 60 dias antes do vencimento da mesma, caso necessite.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCIO ALVES MACIEL - MASP: 1183055-1

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 14 de setembro de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo n.º: 08040000431/20

Requerente: Ouro Verde Mineração e Florestas EIRELI

Município: São João do Paraíso/MG

Núcleo Operacional: Salinas/MG

PARECER

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para supressão de vegetação com destoca de 9,98 ha, para Mineração em lavra a céu aberto de Minerais não Metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, extração de quartzo, localizada no Município de São João do Paraíso/MG, tendo como empreendedor a empresa OURO VERDE MINERAÇÃO E FLORESTAS EIRELI inscrita no CNPJ nº 27.119.416/0002-60.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata de imóvel rural denominado Fazenda Nove Fios, com área total medida em 1399,5815 ha, situada na zona rural do município de Município de São João do Paraíso/MG, matriculada no Cartório de Registro de Imóvel do Município de São João do Paraíso/MG livro 2 folha 01, e de acordo com a averbação AV-4-4526, e tem como proprietário a empresa BRAZILIAN FORESTRY EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA inscrita no CNPJ 33.117.361/0001-71, que por sua vez autorizou o Requerente a extrair quartzo pelo período de dez (10) anos, nos termos do documento constante no processo SEI nº: 2100.01.0008549/2020-52. Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental.

O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

O processo foi protocolado no Núcleo de Pirapora, tendo o requerente apresentado todos os documentos necessários. Dessa forma, preenchidos os requisitos formais. Se autorizada, ressalte-se, a supressão deverá obedecer ao estabelecido pelo parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

Conclusão:

Diante do exposto, sugere-se a concessão da intervenção ambiental com supressão de vegetação com destoca de 9,98 hectares de área antropizada em estágio inicial de regeneração natural de Floresta estacional semidecidual, nas propriedades rurais Fazenda Nove Fios, localizada no Município de São João do Paraíso/MG, devendo ser observados os limites nele propostos, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LUYS GUILHERME PRATES DE SA - 191130

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 24 de setembro de 2020